

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2952 Edição Suplementar VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

EDIÇÃO SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48.973 DE 09 DE ABRIL DE 2020

INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 48.875 DE 02 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DETERMINA PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFERENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE QUE PASSA A DE VIGORAR NOS SEGUINTE TERMOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Inclui a alínea 'p' ao inciso III do art. 23 do Decreto n. 48.875, de 02 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 23. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais rege-se pelas regras que se seguem:

[...]

III – Ficam autorizados a funcionar:

[...]

p) Lojas que comercializam produtos de Páscoa e chocolates, as quais ficarão abertas até 15 de abril de 2020, desde que não localizadas em galerias, centros comerciais e shopping center."

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.965, DE 9 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 28 DO DECRETO 38.162/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a atual situação de pandemia enfrentada a nível mundial, pelo COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia nº 24.887, de 20 de março de 2020 e suas alterações e Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020,

CONSIDERANDO os Decretos nº 48.795 de 20 de março de 2020 e nº 48.875 de 02 de abril de 2020 e

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Em razão dos impactos causados pela pandemia do Covid-19, fica prorrogado o prazo do

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3

vencimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) das competências de março, abril e maio de 2020, excepcionalmente.

Art. 2º A prorrogação que trata o artigo anterior se dará da seguinte forma:

I. Contribuintes NÃO Optantes pelo Simples Nacional.

a. Competência março, com vencimento original para o dia 15/04/2020 passará para o dia 01/07/2020,

b. Competência abril, com vencimento original para o dia 15/05/2020 passará para o dia 03/08/2020,

c. Competência maio, com vencimento original para o dia 15/06/2020 passará para o dia 01/09/2020.

II. Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional, será nos prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, em especial a Resolução CGSN nº 154 de 03 de abril de 2020 ou outra que a substituir ou alterá-la.

Art. 3º A prorrogação tratada neste decreto é para o ISSQN: homologado, estimado, fixo e retido na fonte.

Art. 4º A prorrogação dos prazos tratados nesse decreto não implica à restituição de quantias já recolhidas.

Art. 5º As demais disposições não tratadas neste decreto permanecem inalteradas.

Art. 6º Permanecem inalteradas as datas de vencimentos dos parcelamentos convencionais e REFIS.

Art. 7º Revoga o Decreto nº 48.879 de 03 de abril de 2020.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 447 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 09/04/2020 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 93.248.979/0001-00

Insc. Estadual:

Endereço: TEIXEIRA MENDES, 588

Bairro: VILA JARDIM Cidade: Porto Alegre - RS

CEP: 91.330-391

Telefone:

OBJETO

Aquisição de Kit Cateter venoso central duplo Lúmen FR7, para atender ao Hospital regional de Vilhena nas ações de enfrentamento do COVID-19 conforme a Lei 13.979/2020 e Portaria 188/2020.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição tem por objetivo adquirir material penso para atender ao Hospital Regional nas ações de enfrentamento ao Corona Vírus, faz-se necessário a utilização destes materiais em pacientes que necessitem de intervenção da UTI para a aplicação de medicamentos específicos que só podem ser administrados por essa via.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	83818	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7F X 20CM, COMPOSTO POR 1 CATETER DUPLO LUMEM 7F X 20CM; 1 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM "J" 0,35"X70CM COM AVANÇADOR; 1 DILATADOR DE VASOS 8F; 1 SERINGA DE 5CC; 2 TAMPAS PROTETORAS; 1 AGULHA DE PUNÇÃO 18GA; 1 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 2 GRAMPOS DESLIZANTES; 1 ASA MACIA; 1 BRAÇADEIRA EXCEDENTE.	Unidad	200.00	85.0000	17.000.00
Total:						17.000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 446 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 09/04/2020 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: R.B.T COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

CNPJ: 25.234.962/0001-36

Insc. Estadual:

Endereço: AV. BRASIL, 561

Bairro: NOVA CACOAL Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.962-201

Telefone:

OBJETO

Aquisição de Mascara tipo respirador Facial n95 para atender as demandas da saúde (Atenção Básica) nas ações de enfrentamento ao COVID-19 no ambito municipal conforme Lei 13.979/2020, portaria 188/2020.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de mascara para uso dos profissionais de saúde nas ações de enfrentamento da pandemia de Covid 19, é de fundamental importância para resguardar o servidor e dalhe condições adequadas de melhor desenvolver suas atividades com o maximo de grantia da integridade fisica diante de um agente viral de alta infecciosidade.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87915	mascara Descartavel tipo respirador PFF2	Unidad	3000.00	18,5000	55,500.00
Total:						55,500.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]